



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.431, DE 18 DE novembro DE 2022.

Dispõe sobre fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 52.918/2022 e do disposto no parágrafo único do artigo 363 da lei complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 10 da Lei complementar nº 15, de 05 de novembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 247,34 (duzentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), para o exercício de 2023.


Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de novembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


MARCO ANTONIO CAMPOS
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de novembro de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais